



Peticionamento Intermediário - Primeiro Grau



Atenção

- Prezado FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR, todos documentos foram assinados e protocolados com sucesso. O processo foi protocolado com o número **WEB1.20.01022577-3** em **20/01/2020 14:27:01**.
- Não foi possível enviar o e-mail de confirmação. Se necessário, você pode consultar o serviço "Caixa Postal" para conferência.

Orientações

- Após a sua petição ser recebida e encaminhada pelo Tribunal, será possível acompanhar o andamento do processo através da **Consulta de Processos Online** existente no portal.

Peticionante

Nome : FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Protocolo

Foro : Fortaleza - Fórum Clóvis Beviláqua
Processo : 0130646-92.2019.8.06.0001
Protocolo : WEB1.20.01022577-3
Tipo da petição : Petições Intermediárias Diversas
Assunto principal : Seguro
Data/Hora : 20/01/2020 14:27:01

Partes

Solicitante : Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT

Documentos Protocolados

 Exibindo 3 documentos >> [Exibir todos](#)

Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.

Petição* : 2603768_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01 - 1-4.pdf
Documentação : 2603768_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_Anexo_02 - 1-13.pdf
Documentação : 2603768_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_Anexo_02 - 14-25.pdf

Downloads

Anexar documentos : [Realizar download dos documentos da petição](#)
Recibo : [Realizar download do recibo](#)



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA/CE

Processo: 01306469220198060001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **VANDEORGE FERREIRA ALVES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

DO LAUDO PERICIAL

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

Requerida a indenização em sede administrativa, foi apurada lesão no joelho direito com repercussão média (50%), efetuando o pagamento no valor de R\$1.687,50:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA



DADOS DO SINISTRO

Número: 3180471934 Cidade: Fortaleza Natureza: Invalidez Permanente
Vítima: VANDEORGE FERREIRA ALVES Data do acidente: 23/08/2017 Seguradora: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.

PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA

Data da análise: 23/11/2018
Valoração do IML: 0
Perícia médica: Não
Diagnóstico: FRATURA PROXIMAL DE TÍBIA DIREITA.
Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA+PARAFUSO) E ALTA MÉDICA.
Sequelas permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO DIREITO.
Sequelas: Com sequela
Conduta mantida:
Quantificação das sequelas: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO JOELHO DIREITO.
Documentos complementares:
Observações:

DANOS

DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

ESPECIALISTA

Empresa: Líder- Serviços AMD
Grupo: EQ1
Nome: MARCELO DE TOLEDO FERNANDES TERRIGNO
CRM: 5255920-8

UF do CRM: RJ

Assinatura:

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 237 AGÊNCIA: 2373-6 CONTA: 000000429200-6

DATA DA TRANSFERENCIA: 29/11/2018

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 1.687,50

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: VANDEORGE FERREIRA ALVES

BANCO: 237

AGÊNCIA: 00645-9

CONTA: 000000029373-3

Nr. Autenticação

BRADESCO2911201805000000000023700645000000029373168750 PAGO

Após o deferimento da produção de perícia judicial médica, foi elaborado laudo pericial apurando lesão no membro inferior direito com repercussão intensa (75%).

Importante esclarecer que, conforme demonstram os próprios documentos de atendimento medico apresentados pela parte autora, **A LESÃO FOI OCASIONADA NA TÍBIA DIREITA, CAUSANDO SEQUELAS NO JOELHO DIREITO:**

MS-DATASUS
VERSÃO: 14.20

PROGRAMA DE APOIO A ENTRADA DE DADOS DE AIH - SISAH01

INSTITUTO PRAXIS
ESPELHO DA AIH

O.E.: M230440001

ESFERA: PRIVADO

APRESENTAÇÃO: 11 / 2017

PAG.: 1

DATA: 07/11/2017

Num AIH: 231710295405-6

Situação: APURADA

Tipo: 01-INICIAL

Apresentação: 11/2017

Data Autorização: 29 / 06 / 2017

Especialidade: 01 - CIRURGICO

Orgão Emissor: M230440001

CRC:

Doc autorizador: 96001629306789

Doc med resp: 210158059320008

Doc diretor clinico: 210158059320008

Doc médico solte: 206633842350003

CNS: 3969800 - INSTITUTO PRAXIS

CNS: 70670057085171-5

Paciente: VANDEORGE FERREIRA ALVES

Data Nasc.: 23 / 09 / 1979

Sexo: MASCULINO

Nacionalidade: 010 - BRASIL

Tipo Doc.: Identidade

Doc: 96006026154

Responsável pac.: VANDEORGE FERREIRA ALVES

Nome da Mãe: MARIA FERREIRA ALVES

Endereço: 17A TRAVESSA SANTA ISABEL 378, Bairro: CURIO MESSEJANA

Raça/Cor: 99-SEM INFORMACAO

Etnia: 0000-NAO SE APLICA

Município: 230440 - FORTALEZA

UF: CE

CEP: 60831-220

Telefone: (85)9872-31136

Muda Proc.: SIM

Procedimento solicitado: 04.08.05.051-9 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DO FEMUR

Procedimento principal: 04.08.05.050-0 - TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA

Diag. principal: S822-FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA

Diag. secundário:

Complementar:

Carater atendimento: 02 - URGENCIA

Causa Óbito:

Data internação: 29 / 06 / 2017

Data saída: 06 / 09 / 2017

Mot saída: 12 - ALTA MELHORADO

Modalidade: HOSPITALAR

Liberação SISAH01:

[Causas Externas (Acidente ou Violência)]

CNPJ do Empregador: - / - / -

Vinculo Previdência:

CNAER: -

CBOR: -

PROCEDIMENTOS REALIZADOS

No próprio parecer médico realizado na esfera administrativa, foi apurado que a lesão na tíbia resultou em debilidade do joelho direito do autor:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA				
DADOS DO SINISTRO				
Número: 3180471934	Cidade: Fortaleza	Natureza: Invalidez Permanente		
Vítima: VANDEORGE FERREIRA ALVES	Data do acidente: 23/08/2017	Seguradora: PORTO SEGURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.		
PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA				
Data da análise: 23/11/2018				
Valoração do IML: 0				
Perícia médica: Não				
Diagnóstico: FRATURA PROXIMAL DE TIBIA DIREITA.				
Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CIRÚRGICO (PLACA+PARAFUSO) E ALTA MÉDICA.				
Sequelae permanentes: LIMITAÇÃO DO ARCO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO DIREITO.				
Sequelae: Com sequela				
Conduta mantida:				
Quantificação das sequelae: APRESENTA APÓS ANÁLISE MÉDICO DOCUMENTAL DEBILIDADE FUNCIONAL MODERADA DO JOELHO DIREITO.				
Documentos complementares:				
Observações:				
DANOS				
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano
Perda completa da mobilidade de um joelho	25 %	Em grau médio - 50 %	12,5%	R\$ 1.687,50
Total			12,5 %	R\$ 1.687,50

Primordial se faz ressaltar que o exame pericial médico deve ser realizado com a observação de todas as informações da casuística, principalmente, com a observação dos documentos de atendimento médico da data do acidente.

DESTA FORMA, REQUER A INTIMAÇÃO DO EXPERT PARA ESCLARECER A RAZÃO PELA QUAL APURA LESÃO NO MEMBRO INFERIOR DIREITO SE O ÚNICO SEGMENTO AFETADO NO ACIDENTE FOI O JOELHO DIREITO, BEM COMO, PARA GRADUAR O SEGMENTO CORRETO: JOELHO DIREITO.

Em caso de condenação, requer a aplicação da a tabela inserida na Lei 11.945/09, devendo ainda ser observado o pagamento administrativo realizado na monta de R\$ 1.687,50 (um mil e seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento,
FORTALEZA, 10 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE